



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)**

**Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q.
Diversas Ruas do Município
(7.436,00 M²)**

Processo 04 – 2024.

E-protocolo: 21.798.395-9

Prioridade: 73

Convênio: 346/2024 – SECID

Componentes: Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q.

TERMO DE REFERÊNCIA - REVISÃO 0

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho.

(Edson Queiroz).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ventania.

Título: Pavimentação em Recape Asfáltico C.B.U.Q. – Concreto Usinado a Quente.

Local: Trechos da Rua Leonor Carvalho, Rua José Vasconcelos, Rua Pedro Dias de Freitas, Rua São Cristóvão, Rua Júlio Batista Carneiro, Rua São Bento, Rua São Jorge, Rua São Marcos, Travessa Santa Felicidade e Rua Frei Manoel, sede do Município de Ventania – Paraná.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

Fonte: Orcapav_DERPR_setembro_2023_sem_desoneracao.

Áreas: 7.436,00 M²

ART: 1720241531750

MARQUE COM X UMA OPÇÃO

- (X) TERMO DE REFERÊNCIA
- () ANTEPROJETO
- () PROJETO BÁSICO
- () PROJETO EXECUTIVO

1.0. INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1. Titular da Área Requisitante:

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

Henrique Teixeira da Silva
Chefe de Gabinete

1.2. Competente da Área Requisitante:

Luiz Elias Marcondes Pinheiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria 129/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.3. Responsáveis pelas informações do ETP:

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada

1.4. Agente Fiscal:

Iedo José Stimamiglio
Engenheiro Civil – Efetivo

1.5. Pelo recebimento do objeto: Será definido na ocasião da elaboração do contrato.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, Pavimentação em Recape Asfáltico, Concreto Usinado a Quente (C.B.U.Q), sobre pedra irregular, a empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

Trata – se convênio, específico de nº 346/2024, junto ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para Execução dos serviços.

2.2 Lote Único Revestimento – ANEXO III:

2.2.1. Placa indicativa da Obra (Padrão do Convênio – 4,00m x 2,00m).

2.2.2. Limpeza e Lavagem da pista de rolamento (Recape).

2.2.3. Pintura de ligação com RR-1C – Inclusive emulsão.

2.2.4. Fornecimento de emulsão RR-1C – Pintura de ligação.

CBUQ – Perfilamento 2 “Faixa F” (Quantidade menor que 10.000 ton)

2.2.8. Fornecimento de CAP – CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)

2.2.9. CBUQ – TRAÇO 4 – CAPA – Faixa “C” (Quantidade menor que 10.000 ton).

2.2.10. Fornecimento de CAP – CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton).

Meio Fio e Sarjeta

2.2.11. Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 7 – (0,31 m³) – Pré Moldado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviços de Urbanização

2.2.12. Demolição de Concreto Simples (Calçadas existentes para implantação de rampas de acessibilidade e outros).

2.2.13. Regularização e Compactação p/ assentamentos de calçadas/lajotas/blocos.

2.2.14. Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas.

2.2.15. Calçada de Concreto (e=5,00 cm).

2.2.16. Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) – Modelo 06 – 7,62 M².

Sinalização de Trânsito

2.2.17. Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica solvente – (0,034 m²/m²).

Ensaio Tecnológicos

2.2.18. Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante betuminoso.

2.2.19. Ensaio de Percentagem de Betume – Misturas Betuminosas.

2.2.20. Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica

2.2.21. Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.

2.2.22. Ensaio de Tração por compressão diametral – Misturas Betuminosas.

2.2.23. Extração de corpo de prova de Concreto Asfáltico com sonda rotativa.

2.2.24. Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.

3. DOS ITENS E VALORES:

Item: 1 – Serviços Preliminares, 5 – Revestimento, 6 - Meio-Fio e Sarjeta, 7 – Serviços de Urbanização, 8 – Sinalização de Trânsito, 11 – Ensaio Tecnológicos.

Código: Composição 00051/ORCE, PAV-089/PM Curitiba, 561100A/ DER, 589420B/DER, 570000A/DER, 589000H/DER, 570000D/DER, 589000K/DER, 810650/DER, 606700B/DER, 100576B/SINAPI, 603900D/DER, 605000C/DER, 605000K/DER, 94885/SINAP, 822022/DER, 74022/27 – SINAP, 09.04.04/DAER/RS, 74022/53 – SINAPI, 09.05.02 - /DAER/RS, 09.04.03/DAER/RS, 09.04.02/DAER/RS, 09.01.18/DAER/RS

Descrição: Execução de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q

3.1. Descrição complementar: Execução de obras de Infraestrutura Urbana, na modalidade Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q, em ruas estruturantes do Bairro Monte Cristo, Ventania/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: Lote 1

Quantidade: 6

Preço Total Máximo: **R\$ 853.848,79 (Oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, contidas no Anexo III.

Descrição: Material e Mão de Obra (Global)

3.2. Indicar a forma de contratação:

- Registro de Preços
- Contrato
- Aquisição imediata
- Emergencial

3.3. Fundamentação da contratação:

Esse processo está fundamentado no ETP documento de nº 02/2024.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar, no SEI indicado no item 2 deste TR.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

3.4. Qual é a legislação especial?

3.4.1. Normas Técnicas da ABNT pertinentes e Normas Regulamentadoras NBR 11170, 11171 – Serviços de Pavimentação, NBR 9050/2021 – Acessibilidade.

3.5. Justificativa da contratação:

A Pavimentação existente primaria, nas vias propostas em pedra Irregular – (Tosca), vem apresentando patologias do tipo: **desgastes, deslocamentos e afundamentos, causando transtornos aos moradores e usuários das vias.**

3.6. Análise dos riscos da contratação:

3.6.1. Principal risco a ser considerado: incapacidade da empresa em executar o contrato. Ação preventiva: exigência de documentação que comprove a devida qualificação técnica e econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

- () Sim
(X) Não

3.7. Quais os processos de pré-qualificação?

3.7.1. Qualificação Técnica Profissional e Operacional.

3.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

- () Sim
(X) Não

3.9. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica

3.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(X) Não

3.11. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Detalhamento e quantidade do objeto:

Os serviços e respectivas quantidades para a execução dos serviços constam em planilha orçamentária de referência Anexo III.

4.2. Justificativo aumento de quantitativo acima de 20%:

Não se aplica

4.3. Prazo de execução:

O prazo para a execução dos serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, conforme consta no Cronograma-Físico-Financeiro de referência Anexo IV.

Prazo para início da execução do objeto (Atenção: Deverá ser preenchido apenas se a execução do serviço ou obra não for se iniciar imediatamente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a emissão da Ordem de Serviço - O.S, Reunião de Partida, entre representante técnico da Prefeitura, Empresa e Convênio)

4.4. Prazo de entrega:

180 (Cento e Oitenta) dias.

4.5. Local de execução:

O objeto deverá ser executado no endereço: Trechos da Rua Leonor Carvalho, Rua José Vasconcelos, Rua Pedro Dias de Freitas, Rua São Cristóvão, Rua Júlio Batista Carneiro, Rua São Bento, Rua São Jorge, Rua São Marcos, Travessa Santa Felicidade e Rua Frei Manoel, sede do Município de Ventania – Paraná.

4.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

4.7. Garantia exigida do objeto:

Garantias de execução previstas em contrato, e Código Civil Brasileiro (a partir do recebimento definitivo do objeto).

4.8. Condições de manutenção:

Dentro do Prazo de Garantia da Obra a empresa fica obrigada a fazer manutenção, caso haja necessidade.

4.9. Condições de assistência técnica:

Não se aplica

4.10. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(X) Não

4.11. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Específica

5.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão:

Não se aplica

5.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Não se aplica

5.3. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Não se aplica

5.4. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

5.5. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h?

Não se aplica

5.6. Justificar o afastamento da regra de comunicação:

Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução do contrato/ata de registro de preços:

MARQUE COM UM X

(x) Fornecimento imediato

() Fornecimento parcelado/continuado

() Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra

() Prestação de serviço imediato

() Serviço continuado com predominância de mão de obra

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

() Serviço não continuado com dedicação exclusiva de material e mão de obra

() Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

6.2. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato:

Não se aplica

6.3. Condições detalhadas da execução do contrato/ata e principais pontos de controle:

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao canteiro de obras e vias, realizando registros fotográficos a cada visita, podendo valer-se, sempre que necessário, da utilização de drones, comparando o que foi efetivamente executado com o previsto no cronograma de execução. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará registrado nos Boletins de Medição ou em relatórios de aferição, caso haja desconformidades nas obras.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. Será exigida garantia contratual?

(X) Sim

() Não

Se sim:

O percentual exigido de garantia Contratual será de 5% do valor do Contrato.

7.2. Há requisitos anteriores à execução:

() Sim

(X) Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica

Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não



7.3. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

7.4. Obrigações específicas do contratado/detentor da ata:

As obrigações específicas constam do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (**ANEXO II**), disponibilizados no Processo de Contratação, e ainda:

I. Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo MUNICÍPIO, sem custos à esta;

II. A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;

III. Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;

IV. Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto à órgão público municipais, estaduais e federais;

V. Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

VI. Extintores de incêndio, seguro contra tráfego, seguro de responsabilidade civil e outros, tais como: medicamentos de emergência, materiais de escritório e de limpeza da obra;

VII. O uso de equipamentos de segurança pelos empregados;

VIII. Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização;

IX. Todas as instalações provisórias necessárias para a execução da obra;

X. Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone etc., caso necessário;

XI. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

XII. A CONTRATADA deverá atender ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no Município de Ventania;

XIII. Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

XIV. Preencher diário de obras no sistema informatizado para acompanhamento de obras do Município;

XV. Incluir no sistema informatizado para acompanhamento de obras do Município, no mínimo quinzenalmente, fotos e vídeos atualizados do andamento da obra;

XVI. Realizar acompanhamento dos serviços constantemente através do responsável técnico da Contratada;

XVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVIII. O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à Empreiteira manter essas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

7.5. Obrigações específicas do Município:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Matriz de alocação de risco contratual, vide artigo 00, §1º do Decreto 09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.6. Matriz de alocação de risco contratual:

EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

7.7. Qual será a regra da subcontratação?

MARQUE COM UM X

- () Será permitida a subcontratação
(x) Não será permitida a subcontratação

7.7.1 Se não permitida a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica

7.7.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Nas seguintes condições:

- ✓ Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
- ✓ Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ✓ Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
- ✓ É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7.7.3. Subcontratação de ME/EPP local

É obrigatória a subcontratação de ME/EPP local

(X) NÃO

() SIM, poderá ser exigida a subcontratação de micro e pequenas empresas no valor mínimo de ___% e máximo de ___% do valor global da obra, para a execução de serviços dentre os que constam nos itens ___ e ___ da planilha orçamentaria.

7.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

7.8.1. Método de resolução de controvérsias:

MARQUE COM X

(x) Negociação

() Arbitragem

() Comitê de Resolução de Disputa

7.8.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido.:

Não se aplica

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

8.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8.1.1 O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias. Do 06º (sexto) até o 10º (décimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso. Do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. Do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso. A multa será calculada sobre o valor total do contrato:

Dias em atraso	Percentual Multa/Dia
01 a 05 dias	0,1 %
06 a 10 dias	0,2 %
11 a 20 dias	0,3 %
21 a 30 dias	0,4 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

I - poderá a CONTRATADA requerer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Notificação de Atraso de que trata este item, o sobrestamento da Penalidade, apresentando para tanta previsão de recuperação do atraso, o qual será avaliado e manifesto pelo Fiscal;

II - terá validade o pedido da CONTRATADA indicado no inciso anterior, se a previsão de recuperação não ultrapassar 30% (trinta por cento) do período total previsto de execução do objeto;

III - o requerimento previsto no inciso I poderá ser feito por meio de Ofício, sem a necessidade de apresentação de novo cronograma de metas, devendo ser assinado pelo Engenheiro responsável juntamente com o Representante da CONTRATADA;

IV - não atendido quaisquer dos incisos anteriores, o Fiscal encaminhará a Solicitação de Abertura de Penalidade a Gestão do Contratual;

V - atendidos os incisos I a III, e honrado pela CONTRATADA a previsão de recuperação do atraso, será instruído o arquivamento do processo que gerou a Notificação.

8.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, poderá a CONTRATANTE:

I - Independentemente da aplicação da multa, optar pela manutenção do contrato, caso em que a CONTRATANTE deverá avaliar junto à CONTRATADA a elaboração de novo cronograma de metas, ajustando as medições ao objeto principal;

II - rescindir o contrato, quando será considerado inexecução total.

8.1.3. O atraso injustificado na apresentação do Alvará de Execução no início da obra, implica no pagamento de multa de 0,05% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (vinte) dias de atraso. A multa a ser aplicada deverá ser calculada sobre o valor total do contrato:

Dias em atraso	Percentual Multa/Dia
01 a 15 dias	0,05%

8.1.4. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos (não cumprimento do cronograma), implica em multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total remanescente da obra a cada ocorrência. Considera-se ocorrência cada notificação feita pela fiscalização à contratada e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos, quando realizada a medição e verificado o não cumprimento injustificado do percentual constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

cronograma físico-financeiro. Acima de 03 (três) ocorrências, poderá a CONTRATANTE:

I - independentemente da aplicação da multa, optar pela manutenção do contrato, caso em que a CONTRATANTE deverá avaliar junto à CONTRATADA a elaboração de novo cronograma de metas, ajustando as medições ao objeto principal;

Rescindir o contrato, quando será considerado inexecução total.

Para a avaliação da manutenção do contrato nos casos de atraso injustificado no início da execução ou no ritmo dos trabalhos, será observada a capacidade da CONTRATADA na execução do objeto de forma a constatar a disposição de maquinários (equipamentos), mão-de-obra capaz, a expectativa do prazo para execução e conclusão do objeto, bem como os custos e prazos delineados para a rescisão e elaboração de novo processo licitatório para fins de nova contratação.

A concessão de aditivo que tenha por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximirá a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, nem impedirá e/ou anulará a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

8.1.5. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias; do 11º (décimo primeiro) dia ao 20º (vigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso; do 21º (vigésimo primeiro) dia ao 30º (trigésimo) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. Os percentuais referentes aos dias em atraso serão calculados com base no valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será aplicada a multa correspondente à penalidade por inexecução parcial:

Dias em atraso	Percentual Multa/Dia
01 a 10 dias	0,1%
11 a 20 dias	0,2%

8.1.6. O atraso injustificado na entrega dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra implica no pagamento de multa de 0,05% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias de atraso; do 21º (vigésimo primeiro) ao 40º (quadragésimo) dia, a multa será de 0,1% (um décimo e meio por cento) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

dia de atraso; do 41º (quadragésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 0,15% (dois décimos por cento) por dia de atraso. A multa a ser aplicada deverá ser calculada sobre o valor total do contrato:

Dias em atraso	Percentual Multa/Dia
01 a 20 dias	0,05%
21 a 40 dias	0,1%

8.1.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. Na hipótese de a somatória ultrapassar este limite, poderá a CONTRATANTE decidir pela rescisão contratual, quando será considerado inexecução total, ressalvado o direito à cobrança a título de indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, quando houver dano que supere este limite.

8.1.8. Em caso de não manutenção das condições habilitatórias pela contratada, será notificada pela contratante, que fixará prazo razoável para sua recomposição, mediante a aplicação do princípio da proporcionalidade, diante da apresentação de justificativas plausíveis de impedimento provisório à regularização. Não sendo justificável a situação de irregularidade ou não havendo regularização dentro do prazo fixado pela contratante ou, ainda, tratando-se de uma situação definitiva e irreversível, deverá ser determinada a rescisão contratual.

I - Caso não existam outros fatos que colaborem para rescisão contratual ou que a situação não se demonstre demasiadamente agravante, o contrato poderá ser mantido ou a Administração poderá promover novo procedimento para contratação de empresa substituta.

8.1.9. A penalidade por inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.10. A penalidade por inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cumulativamente com:

I - a rescisão unilateral do contrato;

II - suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Londrina por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1.11. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, a ordem de serviço, e aditivos contratuais, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/liberação para assinatura, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

8.1.12. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021 e alterações.

8.1.13. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.1.14. Além das multas previstas acima, submete-se a CONTRATADA, conforme graus e ocorrências, ao pagamento das aplicações de infrações descritas nas tabelas 1 e 2 a seguir, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato:

TABELA 1 – VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÃO		GRAU
DESCRIÇÃO		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Não preencher o Diário de Obras conforme determinação da Fiscalização; por ocorrência.	2
3	Fornecer informações pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
5	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
7	Utilizar as dependências dos prédios públicos para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
10	Não apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
11	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
12	Não fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
13	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
14	Não refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
15	Não manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04) acompanhando a obra, por dia.	5
16	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
17	Não manter limpo e organizado o canteiro de obras; por ocorrência.	2
18	Não proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material; por dia.	5
19	Executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico; por ocorrência e por dia.	3
20	Não providenciar todas as instalações provisórias necessárias na obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios; por ocorrência e por dia.	
21	Execução dos serviços de escavação de vala, assentamento de tubulação, escoramento descontínuo de valas e compactação em desacordo com as especificações e projeto básico; por ocorrência.	6

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO.:

a) Não se aplica

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.:

10.1. Prazo de pagamento:

() O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

(X) O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias da data da medição mensal da execução da obra/projeto, liberada na conta específica do convênio.

10.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

(X) Sim

() Não

10.3. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

10.4. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica

10.5. Haverá pagamento em conta específica da Empresa?

(x) Sim

() Não

10.6. Critério e prazo para recebimento provisório:

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

execução, em até 15 (quinze) dias após a realização da medição final do contrato, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

a).Do valor da medição final, o MUNICÍPIO procederá à retenção da importância correspondente a 5% do valor total do contrato que será liberada, mediante a apresentação da CND junto ao INSS referente à obra executada, juntamente com o respectivo VISTO DE CONCLUSÃO , quando do recebimento definitivo da obra.

10.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

Transcorridos até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentada a documentação referida no item anterior, o MUNICÍPIO constituirá comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

É uma contratação direta?

() Sim

(X) Não

12.DO JULGAMENTO

12.1. Critério de julgamento

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

(x) Concorrência Pública

() Técnica e preço

() Maior retorno econômico

() Melhor técnica ou conteúdo artístico

() Não se aplica, por se tratar de menor preço, maior desconto, maior lance

12.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(X) Global

() Lotes de itens

() Por itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.3. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

12.4. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica

12.5. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica.

Não se aplica

12.6. Haverá antecipação da habilitação?

() Sim, rito com habilitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

12.7. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

12.8. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

ESCOLHER UMA OPÇÃO

() Sem benefício para MPE

() Licitação exclusiva para MPE

(X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

() Benefícios diferentes por item (Anexo VII)

12.9. Justificativa para o afastamento de MPE:

Considerando a particularidade do serviço, não há itens a serem destacados para subcontratação de ME/EPP local;

12.10. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE:

Não se aplica

12.11. Exigências específicas para a fase de proposta:

(x) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.12. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica

12.13. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

12.14. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se Aplica

12.15. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica

12.16. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(X) Não

Se necessário, marque um X:

() amostra física

() Folder ou prospecto

12.17. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica

12.18. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica

12.19. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica

12.20. Qual o servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra?

Não se aplica

12.21. Há marcas pré-aprovadas?

() Sim

(x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Se sim, indicar o documento SEI com a correspondência dos itens e das marcas.

13. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

13.1. Exigência de documento junto com a habilitação:

Não se aplica

13.2. Qualificação econômico-financeira:

() Índices contábeis

(X) Patrimônio líquido mínimo ou () Capital social mínimo

13.3. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Poderá ser mantido o que já vem sendo solicitado nos editais anteriores.

13.4. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

10%

13.5. Inscrição no conselho de classe - (entidade profissional)

(x) Sim

() Não

Qual a entidade profissional:

(x) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

() CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

() Outros

13.6. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

(x) Sim

() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.6.1. Requisito mínimo do atestado operacional:

Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme abaixo:

- Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ - mínimo de 535,38 toneladas, ou 3.718,00 m² de Área pavimentada.

13.6.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(x) Não

13.6.3. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica

13.6.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(x) Não

13.6.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica

13.6.6. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

(x) Sim

() Não

13.6.7. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Apresentação de certidão de acervo técnico CAT, acompanhada de atestado de capacidade técnica, por serviços concluídos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, em nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do edital, conforme abaixo:

- Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ - mínimo de 535,38 toneladas, ou 3.718,00 m² de Área pavimentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.6.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional, exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim

Não

13.6.9. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica

13.6.10. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim

Não

13.6.11. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica

14. DA EXECUÇÃO

14.1. É uma obra ou serviço de engenharia?

Sim

Não

14.2. Regime de execução do contrato:

empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

() contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

() contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

() fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

14.3. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica.

14.4. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Anexo - Planilha Orçamentária de referência

Anexo - Cronograma físico-financeiro de referência

Anexo - BDI

Anexo - ART's

Anexo - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Anexo - Projeto Executivo de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q

14.5. A visita técnica é obrigatória?

() Sim

(X) Não

14.6. Se sim, indicar quem acompanhará à empresa, e-mail e telefone para agendamento.

Não se aplica

14.7. Se necessário, indicar a lista de equipamentos

1 pá carregadeira sobre rodas

2 caminhões basculantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1 caminhão pipa
- 1 retroescavadeira
- 1 compactador de solo à percussão
- 1 compactador pneumático
- 1 rolo compactador pé de caneiro
- 1 rolo compactador liso
- 1 vibroacabadora de asfalto
- 1 caminhão espargidor de asfalto
- 1 motoniveladora

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Previsão orçamentária para a contratação

MARQUE COM UM X

- (x) Existe previsão orçamentária
- () Não há previsão orçamentária
- () Previsão orçamentária insuficiente

15.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação Orçamentária: 04.001.15.451.0005.1028

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 612 Operação de Crédito – FINISA.

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 952/2023 de 26 de dezembro de 2023.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP

Ordenador de Despesas: Luiz Elias Marcondes Pinheiro

Ventania – Paraná, 10 de maio de 2024.

José Luiz Bintencourt
Prefeito Municipal
Titular da área Requisitante

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
CEP – 84345-000 – VENTANIA – PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
Autora dos Anexos Técnicos

Eng.º Iedo José Stimamiglio
Engenheira Civil – Efetivo
Agente Fiscal

Luiz Elias Marcondes Pinheiro
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Competente da área
Requisitante